🎍 Secretaria de Estado da Segurança Pública





CPF:

29034817920

No Registro:

02809885951

que consta na CNH - Carteira Nacional de Habilitação

Informe o código:

D749

Caso tenha dificuldade com a imagem acima, clique aqui para gerar uma nova imagem.

Consultar

Limpar

Em: 08/06/202

CONSULTA PONTUAÇÃO

Número CNH: 02809885951 **Período:** 08/06/2016 a 08/

> Condutor: JOSE CARLOS DA SILVA

Condutor: 290.348.179-20

ì	Órgão	Número Auto	Código Infração	Data Auto	Pontos	Situação
۱9	8779	8779662231	7463-0	10/08/2016	5-GRAVE	ATIVOS
55	300	S011539303	7455-0	31/10/2018	4-MÉDIA	ATIVOS
55	8001	54663848G	5703-0	25/11/2019	4-MÉDIA	ATIVOS
55	8785	E055005991	7358-0	09/05/2020	4-MÉDIA	ATIVOS
55	8001	P018Z0017E	5622-1	03/08/2019	3-LEVE	EM GRAU DE RECUF
55	8001	54760177G	5568-0	20/05/2020	5-GRAVE	EM GRAU DE RECUF
55	8001	P038600303	6726-1	20/11/2020	5-GRAVE	EM GRAU DE RECUF

Salientamos que sempre que o condutor atingir 20(vinte) pontos ou mais em seu prontuário, num período de 12 (doze) meses e não nos últimos 12 (doze) meses estarão sujeitos a suspensão do direito de dirigir pelo período de 1 mês a 1 ano, ou 6 meses a 2 anos se reincidente, bem como ŕ realização do Curso de Reciclagem, de acordo com o Art. 261, § 1ş c/c 258, ambos do Código de Trânsito Brasileiro, que versam:

Art. 261. A penalidade de suspensão do direito de dirigir será aplicada, nos casos previstos neste Código, pelo prazo mínimo de um mês até o máximo de um ano e, no caso de reincidência no período de doze meses, pelo prazo mínimo de seis meses até o máximo de dois anos, segundo critérios estabelecidos pelo CONTRAN.

§ 1ş Além dos casos previstos em outros artigos deste Código e excetuados aqueles especificados no art. 263, a suspensão do direito de dirigir será aplicada sempre que o infrator atingir a contagem de vinte pontos, prevista no art. 259.

Art. 268. O infrator será submetido a curso de reciclagem, na forma estabelecida pelo CONTRAN: